



LEI Nº 222/72

Dispõe sobre a doação de terras na zona urbana e da outras providencias. “

A Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente Lei:

Art.:1º- Fica autorizado ao Poder Executivo, a doar a Empresa Brasileira dos Correios e Telégrafos, uma área de terras no perímetro urbano desta cidade com 1.000 metros quadrados com as seguintes confrontações:

20 Mts de Frente com Avenida Tiradentes

20 Mts de Fundo com quem de direito

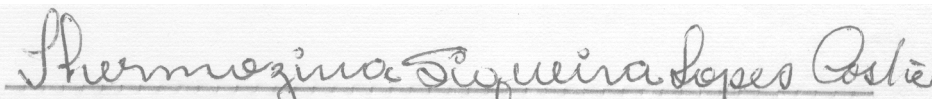
50 Mts a direita com terras do Paço Municipal

50 Mts a esquerda com terras requeridas por Vicente Graciliano e Claudio de Souza Neves, para construção de um prédio onde funcionara a Agencia dos Correios desta cidade.

Art.:2º- A beneficiada terá o prazo de três anos para a construção das obras caso contrario revertera o referido lote ao Patrimônio Municipal.

Art.: 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrario

Gabinete da Prefeita, Chapada dos Guimarães, 20 de Agosto de 1972.


THERMOZINA SIQUEIRA LOPES DA COSTA
PREFEITA MUNICIPAL.